



## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417  
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXPEDIDA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Data da Realização: 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Hora: 09h:00min**

**Disponibilidade do Edital: 10/02 a 18/02/2022.**

**Hora: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**

**Local: Prefeitura Municipal de Luziânia-GO – Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - Centro -  
Luziânia-GO.**

**A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima.**

### **1. PREÂMBULO:**

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2022.

### **2 - OBJETO**

2.1 - *O Objeto do presente convite é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perfuração e Manutenção de 04 (quatro) poços artesianos tubulares, localizados nas Escolas: Municipal de Francisco Vieira Lins, Escola Municipal Dom Agostinho, Escola Municipal Ramiro Aguiar e Escola Municipal Laudimiro Roriz, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, planilhas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO.*

2.2 - As obras referidas no item anterior serão executadas pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme dispõe a letra "a", inciso VIII, art. 6º da Lei nº 8.666/93;

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - Os recursos financeiros, necessários a execução do contrato decorrente desta Carta-Convite, serão pagos com o recurso financeiro do Recurso Próprio – Fonte 100, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2021030417.

### **3.2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**3.2.1** – O valor estimado dos serviços a serem executados estão estimados em **R\$ 233.339,65** (*duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos*):

3.2.2 - *As despesas provenientes desta obra correrão por conta da dotação orçamentária de n.º.*

- 2021.10.1001.12.361.0024.2671 – *Manutenção das escolas da rede municipal de ensino - 2021.1067 – Fonte 101 (recurso Próprio) – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – sub natureza 16 – manutenção e conservação de bens imóveis, com valor estimado em R\$ 233.339,65 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos);*

**3.2.3 – Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.**

#### **4 - DOS LICITANTES:**

##### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE Nº 01**

4.1.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

4.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.1.2.a - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

3.1.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador;

##### **4.2 - Habilitação Fiscal:**

4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

4.2.6 - *Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte*, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2006;

### **4.3 - Qualificação Técnica:**

4.3.1 - *Certidão de Registro e Quitação do CREA da Empresa e do Engenheiro* Responsável- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, *conforme art. 30, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93;*

4.3.2 - *Comprovação Técnica Profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado*, onde demonstra que a licitante e/ou seu responsável técnico do seu quadro permanente tenha executado serviços de características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância, nos termos do *parágrafo 1º, inciso I e parágrafo décimo da Lei Federal 8.666/93.*

### **4.4 – Declarações:**

4.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo VII);**

4.4.2 - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do atr. 7º da CF. **(Anexo VIII);**

4.4.3 - Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(Anexo IX);**

4.4.4 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente no Edital de **Carta Convite nº 003/2022** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(Anexo X);**

4.4.5 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(anexo XI);**

4.5 - *Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.*

4.6 - As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.



**4.8 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 16/02/2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

4.9 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados, numerados, na seqüência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02:**

5.1 - A Proposta, também, será entregue até a data e no local indicados no item “1.1” deste Edital.

5.2 - A Proposta deverá ser preenchida por meio mecânico, ou seja, (datilografada ou digitada) em idioma pátrio, em papel timbrado da Empresa proponente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas devidamente numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e também por meio eletrônico seja ele CD e/ou PEN DRIVE, observando sob pena de eliminação, os seguintes requisitos.

5.2.1 - *Declaração que o preço proposto*, que compreende todas as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, alimentação, equipamentos auxiliares, instalações, assistência técnica, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução da obra;

5.2.2 - *Mencionar em algarismos e por extenso o valor global da proposta;*

5.2.3 - *Memorial Descritivo (termo de referencia) da obra objeto deste Edital;*

5.2.4 - *Orçamento Detalhado* com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais que sirvam de base à elaboração da proposta global, por sua exclusiva responsabilidade itens de serviços que julgar necessário para complementar a proposta, visando atendimento total do objeto posto em Licitação;

5.2.5 - *Cronograma Físico-Financeiro;*

5.2.6 - *Declaração que a Licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;*

5.2.7 - Prazo de validade da Proposta: a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Licitação.

5.3 - Os quantitativos das obras deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados e preços deste edital.

5.4 - Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive as parciais, devem ter suas partes decimais consideradas com duas casas, utilizando-se as



regras matemáticas de aproximação (arredondamento).

5.5 - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total das obras conforme as **Especificações e Anexos** contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Materiais de serviços e obras, excluídos aqueles fornecidos pela contratante;
- Mão-de-Obra especializada ou não;
- Transporte, carga e descarga não previstos nos critérios de medição;
- Utilização de equipamento;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro e etc;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante.

5.6 - O BDI – *Bonificações e Despesas Indiretas* deverão ser indicadas separadamente e com destaque na proposta de preços.

5.7 - Data e assinatura do responsável pela proponente.

5.8 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## **6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

6.1 - As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados, 02 (dois) envelopes: o primeiro contendo os documentos de Habilitação e, o segundo, contendo a proposta de preços;

6.2 - Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
*Carta Convite nº 003/2022*  
*ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*  
*ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO*

6.3 - Cada licitante será representada por mandatário, com poderes específicos para a presente licitação, por intermédio de procuração por instrumento público, ou particular em separado dos envelopes, condição necessária para o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação;



6.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

6.5 - Os ENVELOPES 1 e 2 conterão no seu interior os documentos relacionados respectivamente e serão representados em uma pasta ou capa da seguinte forma:

6.5.1 - Claramente anexados com este edital e seus anexos, contendo todos os documentos e informações solicitadas;

6.5.2 - Deverão conter data, nome, CGC, endereço e razão social da licitante;

6.5.3 - Não serão aceitos pela comissão permanente de licitação os documentos que, sendo representadas em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;

6.5.4 - A documentação relativa a proposta de preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CGC, endereço, cidade e UF.

**6.5.5 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 16/02/2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

## **7 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:**

7.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

*7.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.*

I – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 - A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro por igual período, Lei Complementar 147/2014;



## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1 - Recebidos os 02 (dois) envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do ENVELOPE N°. 01, conferirá e rubricará toda a documentação. O envelope n° 02 ainda fechado, será conferido e rubricado pela COMISSÃO e pelas licitantes presentes;

8.2 - Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a ata será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes;

8.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope n° 01. Se isto não ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição do recurso, previsto na alínea "a", do inciso I do Art. 109, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n° 02 e rubricadas as propostas das licitantes habilitadas, destes fatos, será lavrada a ata para a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes;

8.4 - Qualquer interposição de recurso a habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes, poderá ser feita durante a fase de abertura do envelope n° 01, através do representante legal da licitante, desde que esteja credenciado por instrumento de procuração;

8.5 - A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes, contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que serão lidas em voz alta desde que vencido o prazo concedido para a interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou, então após o julgamento dos recursos interpostos;

8.6 - O resultado da licitação será publicado no "Placard" da Prefeitura e a assinatura do contrato processar-se-á após decorridos 2 (dois) dias desta publicação;

8.7 - Em todas as sessões realizadas, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais constarão eventuais manifestações dos representantes legais das licitantes;

8.8 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos licitantes. Persistindo as dúvidas, será objeto de transcrição em ata para posterior deliberação pela Comissão Permanente de Licitação, ou de autoridade imediatamente superior;

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexequibilidade ou que estiverem em desacordo com os termos do presente edital ou que colidam com a legislação pertinente a espécie.

8.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

9.1 - O julgamento das propostas será feito em observância aos arts. 44 e 45, da Lei n° 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital;



9.2 - Ocorrendo empate entre as propostas de menor preço, será realizado sorteio, obedecendo aos critérios do parágrafo segundo do artigo 45 da Lei 8.666/93;

9.3 - É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

10.2 - Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

### **11 - DO CONTRATO:**

11.1 - A administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for convocada;

11.1.1 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 64;

11.2 - Vinculam-se a Administração e as licitantes, às condições deste Edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

11.3 - O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

11.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor comercial do contrato.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente o Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

12.2 - Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

12.3 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;





12.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não excedam aos limites estabelecidos no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93;

**12.4.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior;**

12.5 - Fornecer as suas expensas e responsabilidade, toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada no local da construção, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para a sua especialidade;

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

12.8 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

12.9 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seu preposto;

### **13 - DO PRAZO:**

13.1 - O prazo para a execução da obra ora licitada, será de 60 (sessenta) dias podendo, excepcionalmente, ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro;

### **14 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

14.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos verificando a conclusão das etapas que servirão de base para o faturamento da CONTRATADA, devendo esta emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da conclusão das etapas;

14.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestadas pelo representante da CONTRATANTE, serão pagas mensalmente até 10 (dez) dias úteis da data da de sua apresentação, no protocolo da CONTRATANTE;

14.3 - Os prazos acima estabelecidos poderão ser antecipados a critério da CONTRATANTE.

### **15 - DA ATUALIZAÇÃO:**



15.1 - Se houver atraso após o prazo previsto no item 14, será para a atualização financeira aplicando-se a UFIR incidente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora a base de 0,5% ao mês.

### **16 - DAS PENALIDADES:**

16.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 11, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

16.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

16.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

### **17 – ADVERTÊNCIA:**

17.1 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

17.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

17.3 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

17.4 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

17.5 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

### **18 – DO GESTOR DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato o **Sr LUCAS SILVA DA CUNHA – Portador do CREA/D-DF N° 31.273/DF – Engenheiro da Prefeitura**, especialmente designado na forma do Art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

### **19 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**



19.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas, deverão ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitação, sob forma de impugnação, por escrito e em até 02 (dois) dias corridos, antes da data de abertura da licitação sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Nirson Carneiro Lobo – Centro – Luziânia-GO  
CEP: 72800-000 - TELEFONE: (61) 3906-3091*

19.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos as demais sempre por escrito;

19.3 - Para os efeitos do disposto no item anterior, os interessados deverão, no menor prazo possível, remeter para o endereço mencionado no item 19.1, o número de seu telex, telefone(s), telefax, endereço completo constando CEP, e-mail e o nome da pessoa que deverá ser contatada;

19.4 - Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas a interpretação da Comissão Permanente Especial de Licitação e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie;

19.5 - Comissão Permanente de Licitação não aceitar, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta do fornecimento necessário a execução do Contrato ou de inexatidão relativamente a quantidade do fornecimento contratado, com o objetivo de alterar os preços propostos.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 - A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital e seus anexos, da legislação vigente e nas demais normas regulamentares aplicáveis;

20.2 - Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, via protocolo ou entregues antecipadamente, sob qualquer forma ou pretexto;

20.3 - A Administração poderá revogar a Carta-Convite, com fundamento nos termos previstos no art. 49 da Lei 8.666/93;

20.4 - A licitante considerada vencedora da Carta-Convite poderá, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, perder o direito de assinar o contrato, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

20.4.1 - Decretação de falência e/ou instauração de insolvência civil;

20.4.2 - Título(s) protestado(s) cujo(s) valor(es) possa(m), à luz de ordenamento jurídico, comprometer a eficiente execução do contrato;

20.4.3 - Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, por motivo superveniente a data de abertura da licitação;



20.5 - Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do Edital e seus respectivos anexos.

20.6 - A presente Licitação poderá ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

20.7 - A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contratado a ampla-defesa, conforme estabelece o art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93;

20.8 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após sua homologação pela chefia e executivo municipal;

20.9 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente edital;

20.10 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

### ***21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:***

**21.1 - ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**21.2 - ANEXO II** - Projeto Básico;

**21.3 - ANEXO III** – Planilha Orçamentária;

**21.4 - ANEXO IV** – Cronograma Físico-Financeiro;

**21.5 - ANEXO V** – Composição do BDI;

**21.6 – ANEXO VI** – Memória de Cálculo – Composição de Custo;

**21.7 – ANEXO VII** - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**21.8 - ANEXO VIII** - Declaração perante o Ministério do Trabalho;

**21.9 - ANEXO IX** – Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;

**21.10 - ANEXO X** – Declaração de Aceitação do Edital;

**21.11 – ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**21.12 - ANEXO XII** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

Luziânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Presidente da CPL

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**

Secretário Municipal de Educação



***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417***  
***Editais de Carta Convite nº 003/2022***

***ANEXO I***

*Especificações Técnicas*

*(Memorial descritivo)*



***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417***  
***Editais de Carta Convite nº 003/2022***

***ANEXO II***

***Projeto Básico***



***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417***  
***Editais de Carta Convite nº 003/2022***

***ANEXO III***

***Planilha Orçamentária***



***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417***  
***Editais de Carta Convite nº 003/2022***

***ANEXO IV***

***Cronograma Físico-Financeiro***





***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417***  
***Editais de Carta Convite nº 003/2022***

***ANEXO V***

***Composição do BDI***



***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417***  
***Editais de Carta Convite nº 003/2022***

***ANEXO VI***

***Memória de Cálculo***  
***(Composição de Custo)***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021030417**  
**Edital de Carta Convite n° 003/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA-CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, do regulamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, DECLARAMOS** sob as penalidades cabíveis, que **INEXISTE** qualquer **FATO IMPEDITIVO** para habilitação na **CARTA-CONVITE n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021030417**  
**Edital de Carta Convite n° 003/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO  
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA-CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Carta-Convite n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, promovido pelo Município de Luziânia-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira, referente a Carta Convite n° \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2022**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA-CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital de Carta Convite nº \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**Obs.:**

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2022**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA-CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**Obs.:**

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2022**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA-CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2022**

**ANEXO XII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME  
DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
LUZIÂNIA E A EMPRESA-  
\_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

***PREÂMBULO - DAS PARTES, SEUS REPRESENTANTES E FUNDAMENTO LEGAL***

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, em **LUZIÂNIA**, no Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, com sede à \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e CIRG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.G.C./MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato para execução de obra por empreitada, por preço global, mediante as cláusulas seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital Carta-Convite nº \_\_\_\_\_/2022, que homologou o procedimento da licitação, conforme consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações em vigor, às disposições de Direito Público vigentes e supletivamente do Direito Privado, no que forem aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO LOCALIZAÇÃO, NORMAS DE ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**1 - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço pela CONTRATADA, dos serviços de execução de obras por preço global para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perfuração e Manutenção de*





04 (quatro) poços artesianos tubulares, localizados nas Escolas: Municipal de Francisco Vieira Lins, Escola Municipal Dom Agostinho, Escola Municipal Ramiro Aguiar e Escola Municipal Laudimiro Roriz, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, planilhas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO.

2 - NORMAS DE ADJUDICAÇÃO: A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora adjudicadas, em conformidade com Edital Carta-Convite nº \_\_\_\_/2022 e seus respectivos Anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, bem como, as normas adotadas, instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados serão executados sob o Regime de Execução Indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da expedição da Ordem de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

1 - MEDIÇÃO: A CONTRATADA deverá requerer a Divisão de Obras Públicas, a medição dos serviços executados para posterior faturamento.

2 - PAGAMENTO: O pagamento das faturas será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante liberação efetuada através da Secretaria de Finanças, diretamente à CONTRATADA, conforme processo regular, até 10 (dez) dias após o seu protocolo.

3 - A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal e/ou fatura após a emissão do Boletim de Medição expedido pela Divisão de Obras Públicas.

4 - A nota fiscal/fatura emitida, será acompanhada da ART de execução bem como do Cronograma Físico-Financeiro e Registro da Obra no INSS.

5 – Se ocorrer atraso no pagamento das faturas, sobre seus valores incidirão multas de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 0,50% (meio por cento) ao mês, a partir da data do inadimplemento da obrigação, até a data da efetivação do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - VALOR: O valor global, do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) inclusos todas as despesas com materiais e equipamentos, pessoal e encargos das leis sociais, viagens e diárias, transportes, locação de equipamentos e veículos, administração, desenhos, e quaisquer despesas acessórias relativas aos trabalhos objeto deste Contrato e não especificados no Edital de Carta-Convite. Considerar-se-á que os preços propostos serão completos e suficientes para desenvolver todas as etapas de serviços.



1 Os recursos financeiros, necessários a execução do contrato decorrente desta Carta-Convite, serão oriundas da rubrica orçamentária de nº

• \_\_\_\_\_

3 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO: As alterações deste Contrato poderão ser efetuadas nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

1 – Reajustamento: Os serviços objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

A execução e fiscalização do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato o Sr \_\_\_\_\_ – Engenheiro da Prefeitura, especialmente designado na forma do Art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Cabe à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente as observações apresentadas pela fiscalização, desde que estejam de conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste Contrato e que se destine à acautelar e preservar todo e qualquer direito da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - OBRIGAÇÕES: São obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo as especificações constantes do Edital Carta-Convite que passa a integrar o presente instrumento.

1.2 - Retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada a qualquer título cuja permanência seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Prefeitura;

1.3 - Comunicar a Divisão de Obras Públicas, por escrito, qualquer fato que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

1.4 - Responder pelos danos causados diretamente o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo, na execução dos serviços.

1.5 - Providenciar às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra, ficando também responsável por qualquer acidente que porventura venha ocorrer, inclusive com terceiros, por falta ou insuficiência de sinalização ou qualquer outro motivo.

1.6 – Assumir qualquer ônus decorrente de danificações feitas pela Contratada por não observância às medidas aqui expostas. Caberá única e exclusivamente à Contratada as responsabilidades em consequência de danos causados em redes de: Água Potável, Águas Pluviais e Redes Telefônicas e outras.



1.7 - Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, aplicadas as sanções legais (art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93), a saber:

1.1 - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Prefeitura;

1.2 - multa administrativa no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega da obra, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado o valor atualizado do objeto em atraso;

1.3 - por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas no parágrafo anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

1.4 - suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Luziânia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.6 - o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro desta Prefeitura, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

1 - RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, nos termos dos incisos I a XVII do Art. 78 e incisos I a III, combinados com os parágrafos 1º, 2º e 5º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS: Pelo não cumprimento das Cláusulas previstas neste Contrato acarretará à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, as consequências dos incisos I a IV e parágrafos 1º a 4º, do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - INDENIZAÇÃO: Nas hipóteses desta cláusula a CONTRATADA deverá receber tão somente o valor dos serviços executados e aceitos. Em caso de rescisão unilateral, o CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA, respondendo, ainda, a mesma, por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente. Em caso algum ao CONTRATANTE pagará a CONTRATADA indenização por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, aqueles que resultem de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - RECEBIMENTO: Os serviços ora contratados serão recebidos definitivamente após a sua execução e conclusão e em obediência ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

1 - RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros por si ou por seus representantes, decorrentes da deficiente execução da obra contratada, por culpa ou dolo na sua execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, bem como, sem prejuízo da responsabilidade acessória perante os conselhos profissionais, no que diz respeito ao fiel cumprimento das normas em vigor a eles referentes, isentando-se, portanto, ao CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, elegem as partes o FORO de Luziânia-GO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Luziânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030417**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2022**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA-CONVITE Nº 003/2022**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 003/2022**, expedida em 10 de fevereiro de 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até às **09:00h do dia 18 de fevereiro de 2022**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia - GO, 10 de fevereiro de 2022.

---

**Assinatura do interessado**  
**CPF(MF)/CNPJ ou carimbo**

**Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo ate 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, conforme Art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93.**